



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Nº 01/2021

PROCESSO Nº **07/2021**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às oito horas do dia dois de fevereiro de dois mil e vinte e um, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 07/2021, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.398.668/0001-88, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR SISTEMA INFORMATIZADO DO BANCO DE PREÇOS PARA USO DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.398.668/0001-88, para contratação de empresa para disponibilizar sistema informatizado do Banco De Preços para uso do município, é necessário para agilizar, otimizar e tornar mais transparente o processo de coleta de preços para licitações, pois dá mais opções de pesquisa e mais respostas de fornecedores para os itens e serviços pesquisados pelo setor de Compras, sendo a Contratada a única empresa que fornece tal serviço nesses moldes.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, para contratação de empresa para disponibilizar sistema informatizado do Banco De Preços para uso do município, o valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) anual, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Cabe ressaltar que a Diretora de Compras conseguiu renegociar o preço trazendo assim mais economia para o município.



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

Finalizando, a Comissão avaliou os documentos enviados pelo fornecedor, restando a empresa habilitada no presente processo.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 02 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Anderlei Cezar Vanzella
Presidente Comis. Licitações

Tóleman Alan Picoli
Membro Comis. Licitações

Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Ilmo Sr. Anderlei Cezar Vanzella

Presidente Comissão de Licitações- Alpestre/RS.

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 01/2021, Processo n° 07/2021. Contratação de empresa para disponibilizar sistema informatizado do Banco de Preços para uso do Município.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de inexigibilidade de licitação realizada com base no Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, uma vez que se trata de serviço exclusivo utilizado na instrução de diversas etapas da contratação administrativa.

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei 8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços exclusivos, tendo este requisito restado comprovado no certame.

CONSIDERANDO a necessidade do serviço para auxiliar no desenvolvimento e na instrução de diversas etapas da contratação administrativa, bem como pelo fato de que as empresas negam-se a fornecer orçamentos ou os manipulam para beneficiar-se futuramente em processos licitatórios.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

CONSIDERANDO que o Banco de Preços tornará o processo de coleta de preços mais transparente, com opções de pesquisa e quantidades maiores de respostas de fornecedores para os itens e serviços pesquisados pelo Setor de compras.

CONSIDERANDO que a exclusividade do serviço resta tipificada com os documentos que acompanharam a requisição inicial do procedimento.

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de inexigibilidade, conforme preceitua a Legislação sobre o tema;

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

Alpestre, 02 de fevereiro de 2021.

Linonrose Scaravonatto
Assessora Jurídica Municipal
Portaria 046/2018

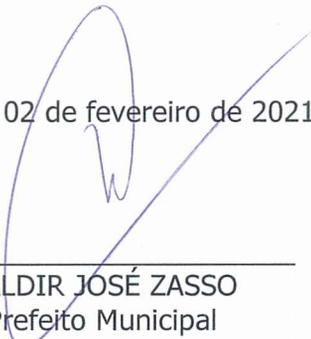


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para a contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.398.668/0001-88, para contratação de empresa para disponibilizar sistema informatizado do Banco De Preços para uso do município, no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) anual, com base no Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 07/2021, Inexigibilidade Nº 01/2021.

Alpestre, 02 de fevereiro de 2021.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

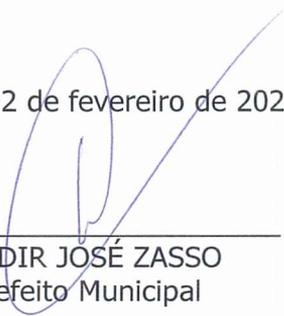


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para a contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.398.668/0001-88, para contratação de empresa para disponibilizar sistema informatizado do Banco De Preços para uso do município, no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) anual, com base no Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 07/2021, Inexigibilidade Nº 01/2021.

Alpestre, 02 de fevereiro de 2021.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal